EDITAL DE PREGÃO (PRESENCIAL)

Processo nº: **068/2018**
Modalidade: **Pregão Presencial nº 001/2018 – PP**
Tipo: **MENOR PREÇO GLOBAL.**
Objeto: **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO DE PABX PARA O SETOR DE TELEFONIA.**

EDITAL EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESAS (ME), EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP) E MICROEMPREENDEDORES INDIVIDUAIS (MEI).

Data de Realização: **01 de novembro de 2018**
Horário de Credenciamento: **10h**
Horário de início do certame (abertura da sessão pública): **10h30min**

Local da Realização: Rua Três Poderes, nº 65 (antiga Rua Bahia) - Jardim Paulista – Município de Suzano – Estado de São Paulo.

1. PREÂMBULO

1.1. A **CÂMARA MUNICIPAL DE SUZANO**, situada na Rua Três Poderes, nº 65, Jardim Paulista, Município de Suzano, Estado de São Paulo, representada pela sua Mesa Diretiva, composta pelos Excelentíssimos Senhores Vereadores Leandro Alves de Faria (Presidente), Antonio Rafael Morgado (1º Secretário) e Max Eleno Benedito (2º Secretário), todos residentes e domiciliados na Comarca de Suzano, traz ao conhecimento dos interessados que realizará certame licitatório, na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, destinado à **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO DE PABX PARA O SETOR DE TELEFONIA.**

1.2. O presente procedimento licitatório, na modalidade Pregão Presencial, autorizado pelo Ato da Mesa nº 047/2017, de 02 de agosto de 2017, será regido pela Lei Federal nº 10.520/02, e pelo Decreto Municipal nº 7.370/05, com alterações introduzidas pelo Decreto Municipal nº 8.021/11; e, ainda, subsidiariamente, pela Lei Federal nº 8.666/93; pela Lei Complementar Federal nº 123/06 e pelo Decreto Federal nº 8.538/15, bem como pelas condições estabelecidas neste Edital e demais normas legais pertinentes.

1.3. A sessão pública do Pregão Presencial em epígrafe será realizada no plenário da Câmara Municipal de Suzano, localizado na Rua Três Poderes (*antiga Rua Bahia*) nº 65, Jardim Paulista, Município de Suzano – Estado de São Paulo.

1.4. A **sessão pública** do presente certame ocorrerá no dia **01 de novembro** às **10h30min**, sendo o **credenciamento** dos interessados iniciado às **10 horas** do mesmo dia, impreterivelmente.

1.5. A sessão a que alude o parágrafo anterior será conduzida pela **Pregoeira Oficial**, a Sra. **FERNANDA ENGEL BARROS LÔBO** ou por seus substitutos designados pela Portaria nº 236/2018, de 02 de outubro de 2018.

1.6. A Pregoeira oficial (ou seu substituto) será auxiliada pela Equipe de Apoio também designada pela Portaria nº 236/2018, de 02 de outubro de 2018.

1.7. As Portarias de designação mencionadas nos itens "1.5" e "1.6" fazem partes integrantes e indissociáveis dos autos do processo do certame.

1.8. Na eventualidade de não haver expediente na Câmara Municipal de Suzano, por fato superveniente à fixação de datas que coincida com a data designada para a entrega dos envelopes, o início do julgamento, ou a continuidade deste, ocorrerá no 1º (*primeiro*) dia útil subsequente, na mesma hora e mesmo local, podendo, no entanto, a Pregoeira, definir outra data e horário, fazendo a divulgação no QUADRO DE AVISOS GERAIS, na **PÁGINA DA INTERNET** (*Home Page*) da Câmara Municipal de Suzano e nos jornais nos quais foram divulgados os chamamentos ao presente certame.

1.9. O presente Edital encontra-se disponível, a todos e quaisquer interessados, no mural do átrio da sede do Poder Legislativo e na página oficial da Câmara Municipal na Internet, no seguinte endereço:

www.camarasuzano.sp.gov.br/certames

1.10. Integram o presente Edital os seguintes anexos, que são dele partes inseparáveis:

a) ANEXO I: *Modelo de Instrumento para Credenciamento (modelo de procuração);*

b) ANEXO II: *Modelo de Declaração de Pleno Atendimento aos Requisitos para habilitação*;
c) ANEXO III: *Modelo de Declaração de Submissão aos termos do Edital*;
d) ANEXO IV: *Modelo de Declaração de Microempreendedor Individual, Microempresa ou EPP;*
e) ANEXO V: *Termo de Referência*;
f) ANEXO VI: *Modelo de Declaração de que a Licitante não Emprega Menor(es) de Idade (inciso V, art. 27, da Lei Federal nº 8.666/93);*
g) ANEXO VII: *Modelo de Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo*;
h) ANEXO VIII: *Modelo de Declaração de que a Licitante não foi Declarada Inidônea (*art. 87, IV, da Lei Federal nº 8.666/93);
i) ANEXO IX: *Modelo de Declaração de que a licitante se encontra em situação regular perante o Ministério do Trabalho e Emprego;*
j) ANEXO X: *Modelo de Declaração de que a licitante atende às normas relativas à Saúde e Segurança do Trabalho*;
k) ANEXO XI: *Modelo de Declaração de veracidade e fidelidade das informações e documentos apresentados*;
l) ANEXO XII: *Modelo de Declaração de que o Produto é Homologado Pela Anatel ou Ministério das Comunicações*
l) ANEXO XIII: *Modelo de Proposta; e,*
m) ANEXO XIV: *Minuta do Termo de Contrato.*

2. DO OBJETO

2.1. Constitui objeto do presente certame licitatório na modalidade Pregão Presencial a **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO DE PABX PARA O SETOR DE TELEFONIA**.

2.2. O pagamento pelos bens adquiridos por meio deste certame licitatório correrá à conta da dotação **nº. 17.17.17 01.031 7040 4051 4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente**, do orçamento vigente.

2.3. O valor total estimado da contratação total decorrente do presente certame é de até, **R$28.899,00 (vinte e oito mil, oitocentos e noventa e nove reais).**

2.4. A entrega dos equipamentos objeto do presente torneio será efetuada em **parcela única**.

3. DOS ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

3.1. Até 02 (*dois*) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão.

3.2. Os esclarecimentos poderão ser solicitados através do e-mail **cpl_eap@camarasuzano.sp.gov.br**, por fax no número (11) 4744-8000, ramal 8081, ou, ainda, por correspondência com aviso de recebimento (AR) a ser enviada no endereço da Câmara, constante no preâmbulo deste Instrumento Convocatório.

3.3. Eventuais solicitações de providências ou impugnações deverão ser protocolizadas no Setor de Protocolo da Câmara Municipal de Suzano, das 9h às 16h no mesmo endereço constante no preâmbulo deste Edital.

3.4. A solicitação de esclarecimentos, providências ou impugnação deste termo editalício deverá ser dirigida à Pregoeira Oficial, por petição escrita, que decidirá no prazo de 24 (*vinte e quatro*) horas, a contar do horário de seu recebimento.

3.4.1. Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

3.5. A íntegra dos esclarecimentos elaborados a partir dos questionamentos recebidos será tornada pública no site **www.camarasuzano.sp.gov.br/certames**, sendo responsabilidade dos interessados acompanharem as informações ali disponibilizadas.

4. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1. Esta licitação é exclusiva para empresas de pequeno porte (EPP), microempresas (ME) e microempreendedores individuais (MEI) em atendimento a exigência do art. 47 e art. 48, I, da Lei Complementar Federal nº 123/06 e suas alterações que preencherem as condições de credenciamento constantes neste edital e cujo objeto social seja compatível com o objeto desta licitação.

4.2. Não será admitida a participação de licitantes que não se qualifiquem como empresas de pequeno porte (EPP), microempresas (ME) e microempreendedores

individuais (MEI) ou que, embora qualificados, incidam em qualquer das vedações do art. 3°, § 4°, da Lei Complementar Federal n° 123/06 e suas alterações.

4.3. A participação neste certame implica aceitação de todas as condições estabelecidas neste instrumento convocatório.

4.4. Não será permitida a participação de consórcios ou parcerias, não importando as suas formas.

4.5. Não ser servidor da Câmara Municipal de Suzano ou seu cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, bem como a empresa da qual tal pessoa seja sócio, dirigente ou responsável técnico;

4.6. Aos interessados é **facultativa** a realização de vistoria técnica nas dependências da Câmara Municipal de Suzano, devendo ser previamente agendada através do e-mail: cpl_eap@camarasuzano.sp.gov.br, no mínimo 24 horas de antecedência.

4.6.1. As visitas dar-se-ão a partir da data da publicação deste edital.

4.6.2. A vistoria mencionada poderá ser efetuada até as 15:00 horas do dia 31 de outubro de 2018.

4.6.3. Serão entregues aos licitantes cópias dos **Atestados de Vistoria Técnica** assim que concluída a visita e os mesmos serão integrantes dos autos.

4.7. A licitante que optar pela não realização da Vistoria Técnica não poderá alegar desconhecimento de circunstâncias que influenciam na execução do contrato, com reflexo nos respectivos custos e preços, sendo de sua responsabilidade a ocorrência de eventuais prejuízos em virtude de sua omissão na verificação dos locais de instalação.

5. DA FASE DE CREDENCIAMENTO

5.1. Na sessão pública para recebimento das Propostas e da Documentação de Habilitação, a proponente (ou seu representante) deverá se apresentar para credenciamento junto à Pregoeira, devidamente munido de documento que o credencie a participar do certame e a responder pela representada, devendo,

ainda, identificar-se, exibindo o original da cédula de identidade (RG) ou de outro documento, desde que legalmente equivalente, que contenha fotografia.

5.2. O credenciamento será feito com a entrega de cópia autenticada do estatuto social, contrato social ou outro documento de registro comercial, devidamente acompanhado da última alteração estatutária ou contratual consolidada, ambos devidamente registrados, no qual constem expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações.

5.3. Tratando-se de procurador, o credenciamento far-se-á através de instrumento público ou particular de procuração, em original com firma reconhecida ou respectiva cópia autenticada, da qual constem poderes específicos para formular lances verbais, negociar preço e condições, oferecer descontos, interpor recursos e desistir de sua interposição, receber e dar quitação e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da licitante, conforme modelo que forma o **ANEXO I** deste Edital.

5.4. No caso do credenciamento por instrumento de procuração mencionado no item anterior, deverá ser entregue cópia autenticada do respectivo estatuto ou contrato social, e da última alteração estatutária ou contratual consolidada, no qual sejam expressos os poderes do mandante para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

5.5. Cada licitante credenciará apenas 01 (*um*) representante, e este deverá representar apenas uma empresa, e será o único admitido a intervir nas fases do procedimento licitatório e a responder, por todos os atos e efeitos previstos neste Edital, por sua representada.

5.6. A ausência do credenciado, após o início da sessão pública do certame, sem autorização da Pregoeira, em qualquer momento do transcurso, importará a imediata exclusão da licitante por ele representada.

5.7. A não apresentação ou ainda a incorreção insanável de quaisquer dos documentos de credenciamento, impedirá a participação da licitante no certame.

5.8. As declarações de pleno atendimento aos requisitos para habilitação, de submissão aos termos do Edital e de Microempreendedor Individual, Microempresa

ou EPP, de acordo com os modelos respectivamente constantes dos **"ANEXOS II**, **III** e **IV**" deste instrumento, deverão ser entregues à Pregoeira no ato do credenciamento da proponente, apresentadas em 01 (*uma*) via cada, fora dos Envelopes de Proposta de Preços e de Documentação de Habilitação, devidamente assinadas pelo seu representante ou seu bastante procurador.

5.9. A não apresentação, na fase de credenciamento, de qualquer das 03 (*três*) declarações **exigidas no item anterior** implicará no não recebimento, por parte da Pregoeira, dos envelopes contendo a proposta de preços e a documentação de habilitação e, portanto, na não aceitação da proponente no certame.

5.10. A exceção de cópia simples do documento de identidade do representante legal ou de seu procurador, todas as demais cópias de documentos para o credenciamento somente serão aceitas se **AUTENTICADAS** por cartório competente. A Pregoeira e sua equipe de apoio não autenticarão nenhuma cópia simples, salvo a prevista anteriormente neste parágrafo.

5.11. A falta ou incorreção dos documentos mencionados nos parágrafos desta cláusula implicará na exclusão da empresa em participar do certame, enquanto não suprida a falta ou sanada a incorreção, durante a fase de credenciamento.

5.12. A substituição do credenciado, após o início do certame, só será permitida com a autorização da Pregoeira.

5.13. As cópias autenticadas digitalmente serão consideradas válidas após a verificação de autenticidade.

6. DA ENTREGA DOS ENVELOPES - PROPOSTA DE PREÇOS E DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

6.1. Os envelopes "Proposta de Preços" e "Documentação de Habilitação" deverão ser indevassáveis, hermeticamente fechados e entregues à Pregoeira, na sessão do pregão imediatamente após a fase de credenciamento.

6.2. Os conjuntos de documentos relativos à Proposta de Preços e à Documentação de Habilitação deverão ser entregues separadamente, rubricados no fecho e identificados com o nome do órgão licitador; número do pregão e do processo;

razão social e CNPJ da proponente; e, respectivamente, descrevendo os conteúdos, no seguinte formato:

CÂMARA MUNICIPAL DE SUZANO PREGÃO PRESENCIAL N.º **001/2018-PP**–PROCESSO Nº **068/2018** **ENVELOPE N.º 1 – PROPOSTA DE PREÇOS** RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE.....CNPJ.....

CÂMARA MUNICIPAL DE SUZANO PREGÃO PRESENCIAL N.º **001/2018-PP**–PROCESSO Nº **068/2018** **ENVELOPE N.º 2 – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO** RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE.....CNPJ.....

6.3. A Câmara Municipal de Suzano não se responsabilizará por envelopes de "Proposta de Preços" e de "Documentação de Habilitação" que não sejam entregues à Pregoeira até a data e horários definidos neste Edital.

6.4. **Não será admitida a remessa postal dos envelopes** de "Proposta de Preços" e/ou "Documentação de Habilitação"**.**

6.5. Os documentos necessários à participação na presente licitação deverão ser, quando assim exigidos, apresentados em **cópias AUTENTICADAS por cartório competente,** ou publicação em órgão da imprensa oficial.

6.6. A proposta de preços deverá estar redigida em Língua Portuguesa (admitida expressões em língua estrangeira, desde que sejam de uso corrente e consagrado), impressa por meio computacional, em papel timbrado da proponente, conforme **ANEXO XIII**, sem emendas, ressalvas ou rasuras.

7. DA PROPOSTA DE PREÇOS

7.1. As propostas deverão ser impressas e apresentadas em envelope lacrado e indevassável identificado como **Envelope nº 1**, na forma prescrita no item "6.2", em papel timbrado da empresa, redigida com clareza em língua portuguesa, salvo quanto a expressões técnicas de uso corrente, sem alternativas, sem emendas, sem rasuras ou entrelinhas, devidamente datadas e assinadas na última folha e rubricadas

nas demais pelo representante legal da licitante ou pelo procurador com todas as suas folhas numeradas sequencialmente e, devendo constar:

a) Número do **PREGÃO PRESENCIAL;**
b) Número do **PROCESSO;**
c) OBJETO;
d) Razão Social;
e) Número do CNPJ;
f) Número da Inscrição ESTADUAL;
g) Endereço completo da empresa licitante;
h) Telefone;
i) Endereço de e-mail institucional e e-mail pessoal;
j) Validade da proposta: 60 (*sessenta*) dias (a contar da data de abertura do envelope de documentação/proposta);
k) Condições de pagamento: **05 (*cinco*) dias** (após a entrega de documento fiscal idôneo na Diretoria de Contabilidade e Orçamento da Câmara Municipal de Suzano e devidamente atestado pela **Encarregada do Setor de Telefonia**);
l) Prazo para a entrega dos equipamentos: até 10 (*dez*) dias úteis após a assinatura do contrato e retirada da autorização de fornecimento (AF);
m) Duração do contrato: 06 *(seis)* **meses**;
n) Declaração de que se responsabiliza por todas as despesas diretas e indiretas incidentes sobre o objeto, inclusive os tributos e encargos (sociais e trabalhistas) correspondentes, bem como qualquer outro ônus que porventura possa recair sobre o objeto da presente licitação;
o) Nome completo, cargo, estado civil, CPF, RG, endereço completo da residência e **conta de endereçamento de e-mail pessoal** e de **e-mail institucional do representante legal que irá assinar o contrato** pela proponente, conforme exigência do TCESP, para o caso da licitante ser vencedora do certame; e,
p) Local, data, assinatura e identificação do signatário.

7.2. As propostas deverão ser firmes e precisas, sem alternativas de preços, marcas, taxas ou quaisquer outras condições ou opções.

7.3. Não serão consideradas propostas com ofertas de vantagens não previstas neste Edital, nem preço ou vantagem baseada nas ofertas das demais licitantes. Para todos

os efeitos legais e de direito, serão consideradas nulas e sem nenhum efeito as inserções às propostas não exigidas pelo presente Edital.

7.4. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do presente Edital e seus anexos, sejam omissas ou apresentem irregularidades, ou defeitos capazes de dificultar o seu julgamento.

7.5. A apresentação das propostas implicará na plena aceitação, por parte do licitante, de todas as condições estabelecidas neste Edital e em seus anexos.

7.6. De acordo com o inciso II do art. 48 da Lei Federal nº 8.666/93, serão desclassificadas as propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada a sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato.

8. DA HABILITAÇÃO

8.1. REGULARIDADE JURÍDICA

8.1.1. No **Envelope nº 2 – Documentação de Habilitação** – deverão constar os seguintes documentos:

a) Cópia do Registro Empresarial ou documento equivalente;

b) Última **alteração consolidada** ou do **Contrato Social** (ou instrumento constitutivo equivalente) acompanhada da sua última alteração (se houver), no caso de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte;

8.1.2 Fica dispensada da obrigação de apresentar o documento exigido nas alíneas "a" e "b" acima, a licitante que o tiver apresentado no ato de credenciamento.

8.2. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

8.2.1. No **Envelope nº 2 – Documentação de Habilitação** – deverá constar os seguintes documentos:

a) Prova de inscrição (ATIVA) no **Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas** (CNPJ);

b) Prova de **inscrição estadual** junto à Fazenda do Estado no qual a licitante tem o seu domicílio;

8.2.2. Nos termos do art. 47, **§ único**, da Lei Complementar Federal nº 123/06, com redação dada pela Lei Complementar Federal nº 147/14 c/c o art. 32, **§ 1º**, da Lei Federal nº 8.666/93, a comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das licitantes somente será exigida para efeito de **contratação**, conforme o parágrafo "**12.3**" deste instrumento, e não como condição para participação na licitação, obedecendo rigorosamente o disposto no art. 4º do Decreto Federal nº 8.538/15.

8.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

8.3.1. O envelope deverá conter a seguinte documentação quanto a qualificação econômico-financeira:

a) Certidão negativa de falência, emitida em data não superior a 90 (*noventa*) dias contados retroativamente da data designada para a realização da sessão pública do certame;

b) Certidão negativa de recuperação judicial ou extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, sendo certo que, na hipótese de a certidão encaminhada for positiva, o licitante deve apresentar comprovante da homologação/deferimento pelo juízo competente do plano de recuperação judicial/extrajudicial em vigor.

8.3.2. Por se tratar de fornecimento de bens para pronta entrega, fica **dispensada** a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, consoante o art. 32, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/93.

8.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

8.4.1. Atestado(s) fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado que comprove(m) o fornecimento de bens da mesma natureza do objeto deste certame, onde conste, inclusive, declaração de inexistência de qualquer fato desabonador em relação à licitante, ficando reservado à Câmara Municipal de Suzano o direito de solicitar à licitante, a fim de dirimir eventuais dúvidas acerca da descrição do objeto no(s) atestado(s), cópia(s) do(s) contrato(s) ou da(s) nota(s) fiscal(is) ao(s) qual(is) se refere(m) tal(is) documento(s).

8.4.2. O(s) atestado(s) deverá(ão) conter:

a) A identificação da pessoa jurídica emitente;
b) Nome e cargo/função do signatário;
c) Endereço completo do emitente;
d) Fornecimento de mercadoria da mesma natureza do objeto; e,
e) Telefone e/ou e-mail.

8.5. OUTROS DOCUMENTOS QUE DEVERÃO CONSTAR DENTRO DO ENVELOPE Nº 2

8.5.1. Juntamente com os documentos referidos neste item (Cláusula 8 - DA HABILITAÇÃO), serão apresentados para fins de habilitação, dentro do Envelope nº 2:

a) Declaração de que a proponente não possui trabalhadores menores de 18 anos realizando trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de qualquer trabalho a menores de 16 anos, segundo determina o art. 27, V, da Lei Federal 8.666/93, com redação dada pela Lei nº 9.854/99, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, na forma da Lei, conforme modelo constante do **ANEXO VI**;

b) Declaração de que nenhum diretor (ou gerente) da licitante foi condenado por quaisquer dos crimes ou contravenções previstos no art. 1º da Lei Estadual nº 10.218/99, nos prazos previstos em seu § 1º, bem como de que comunicará, durante a vigência do contrato, a ocorrência dos mesmos,

dentre seus empregados, de que venha a ter conhecimento, conforme modelo constante do **ANEXO VII**;

c) Declaração de que a licitante não se encontra declarada inidônea para licitar e contratar com qualquer órgão ou poder do Município ou suspensa do direito de licitar ou de com ele(s) contratar, conforme modelo constante do **ANEXO VIII**;

d) Declaração de que a licitante se encontra em situação regular perante o Ministério do Trabalho e Emprego, em obediência ao Decreto Estadual nº 42.911/98, conforme modelo constante do **ANEXO IX**;

e) Declaração subscrita por representante legal da licitante, atestando que atende às normas relativas à Saúde e Segurança do Trabalho, em virtude das disposições do § único do art. 117 da Constituição do Estado de São Paulo, conforme modelo constante do **ANEXO X**;

f) Declaração de veracidade e fidelidade de todos os documentos e informações apresentados, conforme modelo que forma o **ANEXO XI**.

g) Declaração de que o Produto é Homologado Pela Anatel ou Ministério das Comunicações, conforme modelo constante do **ANEXO XII**

8.5.2. As declarações previstas no subitem "8.5.1" deverão ser redigidas em papel timbrado da licitante, devidamente assinadas pelo responsável legal ou de seu bastante procurador (em conformidade com o contrato social) e **constando o respectivo CNPJ** da proponente.

9. DA ETAPA COMPETITIVA E DO JULGAMENTO

9.1. Após o credenciamento e identificação dos representantes das proponentes e recebimento das Declarações e dos Envelopes de Propostas de Preço e de Documentação de Habilitação, a Pregoeira declarará encerrado o credenciamento e iniciará a ETAPA COMPETITIVA (de lances).

9.2. Encerrada a etapa de credenciamento, não mais serão admitidos novos licitantes.

9.3. Abertos os envelopes de Propostas, estas serão analisadas verificando-se o atendimento a todas as especificações e condições estabelecidas neste Edital e em seus Anexos, sendo imediatamente desclassificadas aquelas que estiverem em desacordo com eles. Na apreciação e no julgamento das propostas não será considerada qualquer oferta ou vantagem não prevista neste instrumento, nem serão permitidas ofertas de vantagens baseadas nas propostas das demais licitantes. A análise das propostas visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital, sendo desclassificada a proposta:

a) cujo objeto não atenda às especificações, prazos e condições fixados no Edital;

b) que apresente preço baseado exclusivamente nas propostas das demais licitantes;

c) que contiver vícios, por omissão, irregularidades e/ou defeitos capazes de dificultar o julgamento e que não sejam passíveis de saneamento durante a própria sessão de realização do pregão.

9.4. Será selecionada, para a etapa de lances verbais, a proposta de **MENOR PREÇO GLOBAL,** e aquelas que tenham apresentado propostas de preços sucessivos e superiores em até 10% (*dez por cento*) à melhor proposta do item.

9.5. Se não houver, no mínimo 3 (*três*) propostas de preços nas condições definidas no parágrafo anterior, a Pregoeira classificará as melhores propostas, até o máximo de 3 (*três*), para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os **PREÇOS** ofertados nas propostas apresentadas.

9.6. Às licitantes classificadas, será dada a oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de preços distintos e decrescentes, a partir do autor da proposta classificada de **MAIOR PREÇO** pelo **ITEM.**

9.7. Se duas ou mais propostas, em absoluta igualdade de condições, estiverem empatadas, será realizado sorteio para definir a ordem de apresentação dos lances. Na hipótese de inabilitação da vencedora, se necessário, será realizado sorteio entre

as remanescentes até que se obtenha uma proposta apta a ser declarada vencedora para o item.

9.8. Nenhum lance poderá ser inferior a R$100,00

9.9. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pela Pregoeira, implicará na exclusão da licitante da etapa de lances verbais posteriores, ficando mantido o último preço apresentado por ela, para efeito de posterior ordenação das propostas.

9.10. Não poderá haver desistência dos lances já ofertados.

9.11. A etapa competitiva (de lances) será considerada encerrada quando todos os participantes não mais realizarem lances verbais e serão classificadas as propostas selecionadas e não selecionadas para essa etapa, na ordem crescente de valores, considerando-se para as selecionadas, o último **PREÇO** ofertado para o item.

9.12. A Pregoeira poderá negociar com o autor da oferta de **MENOR PREÇO GLOBAL**, obtida com base nas disposições anteriores, com vistas à diminuição do preço e a respectiva redução do valor estimado da contratação.

9.13. Após a negociação, se houver, a Pregoeira examinará a aceitabilidade, quanto ao objeto e ao preço, da primeira classificada, decidindo motivadamente a respeito.

9.14. Será recusado o **ITEM** cujo preço final seja superior ao valor limite estabelecido para aquisição, conforme os orçamentos/cotações constantes dos autos do processo, bem como preço manifestamente inexequível, cabendo à licitante a comprovação da exequibilidade de preço, quando solicitado pela Pregoeira, no prazo por esta estipulado.

9.15. Considerada aceitável a oferta de **MENOR PREÇO** pelo respectivo **ITEM**, será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação de seu autor.

9.16. Declarada encerrada a etapa competitiva, ordenadas as ofertas e aberto o envelope contendo os documentos de habilitação da primeira classificada, a Pregoeira examinará a sua aceitabilidade, quanto à documentação apresentada, decidindo motivadamente a respeito.

9.16.1. Em havendo apenas uma oferta e desde que atenda a todos os termos deste Edital e que seu **PREÇO** seja compatível com o praticado no mercado, bem como com o valor limite da contratação, esta poderá ser aceita.

9.16.2. Sendo aceitável a oferta de **MENOR PREÇO** pelo **ITEM**, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação da licitante que a tiver formulado, para verificação do atendimento das condições de habilitação, com base na documentação apresentada.

9.17. Na apreciação e no julgamento das propostas não será considerada qualquer oferta ou vantagem não prevista neste instrumento, nem serão permitidas ofertas de vantagens baseadas nas propostas das demais licitantes, obrigando-se, no entanto, a prestar toda e qualquer atividade oferecida em sua proposta.

9.18. Constatado o atendimento pleno às exigências do edital e dos requisitos de habilitação, a licitante será habilitada e declarada a vencedora do **ITEM**, sendo ele a si adjudicado.

9.19. Se a proposta não for aceitável ou se o proponente não atender às exigências da habilitação, a Pregoeira examinará as ofertas subsequentes classificadas, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a verificação das condições de habilitação do proponente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital, sendo então a proponente declarada vencedora do **ITEM**, o qual lhe será adjudicado.

9.20. Nas situações previstas no subitem "9.16.1", a Pregoeira poderá negociar diretamente com a proponente para que seja obtida redução do preço ofertado.

9.21. Durante a etapa de julgamento, a Pregoeira poderá suspender a sessão para a realização da(s) diligência(s) que se fizer (em) necessária(s) para a corroboração da proposta mais vantajosa para a administração.

10. DOS RECURSOS

10.1. Declarada a vencedora do **ITEM**, qualquer licitante poderá manifestar **imediata e motivadamente a intenção de recorrer**, sendo concedido o prazo de 3 (*três*) dias

úteis para apresentação das razões de recurso, ficando as demais proponentes desde logo intimadas para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

10.2. A ausência de manifestação **imediata** e **motivada** da licitante importará a decadência do direito de interposição de recurso, nos termos do art. 4º, XX, da Lei Federal nº 10.520/02.

10.3. Os eventuais recursos serão decididos no prazo de até 05 dias úteis.

10.4. Interposto o recurso, a Pregoeira poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente, neste caso, a Mesa Diretiva da Câmara Municipal de Suzano.

10.5. O recurso terá efeito suspensivo e seu acolhimento importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.6. O resultado do recurso será público e divulgado mediante publicação no Diário Oficial do Estado de São Paulo (D.O.E.), comunicado a todas as licitantes via fax ou e-mail e disponibilizado na página oficial da Câmara Municipal de Suzano na Internet, no seguinte endereço eletrônico:

www.camarasuzano.sp.gov.br/certames

11. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

11.1. Inexistindo manifestação recursal, a Pregoeira adjudicará o **ITEM** à licitante vencedora.

11.2. Decididos os recursos porventura interpostos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, neste caso, a Mesa Diretiva da Câmara Municipal de Suzano, adjudicará o **ITEM** à licitante vencedora.

11.3. Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, o resultado será homologado pela Mesa Diretiva da Câmara Municipal de Suzano, que determinará

a convocação da adjudicatária no prazo de até 05 *(cinco)* dias úteis, para a assinatura do contrato.

12. DA CONTRATAÇÃO

12.1. A contratação decorrente desta licitação será formalizada mediante celebração de contrato, cuja minuta integra o presente Edital como **ANEXO XIV**.

12.2. A adjudicatária deverá, no prazo de 5 (*cinco*) dias úteis contados da data da convocação, comparecer à Diretoria de Almoxarifado, Suprimentos e Patrimônio, cujo endereço consta no Preâmbulo, para assinar o termo contratual.

12.3. No **ato de assinatura do instrumento contratual**, a adjudicatária deverá:

a) Comprovar sua regularidade perante apresentação de **Prova de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - CRF**, expedido pela Caixa Econômica Federal – CEF;

b) Comprovar sua regularidade perante apresentação de **Prova de Regularidade Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União**, expedida pela Receita Federal do Brasil – (RFB);

c) Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual,** mediante apresentação de **Certidão Negativa de Tributos Estaduais**, expedida pela Secretaria Estadual da Fazenda, do domicílio ou da sede da proponente (não serão aceitas certidões de dívida ativa ou emitidas pela PGE);

d) Comprovar sua regularidade perante apresentação de **Prova de Regularidade de Débitos Trabalhistas - CNDT**, expedida pela Justiça do Trabalho;

e) Apresentar a nova proposta, caso a adjudicatária tenha sido vencedora por meio da fase de lances;

f) Certificado de Homologação junto à Agência Nacional de Telecomunicações (ANATEL) ou Ministério das Comunicações

12.4. Caso a documentação não seja apresentada, a Adjudicatária será notificada para, no prazo de 2 (*dois*) dias úteis, comprovar a sua situação de regularidade de que trata o item anterior, mediante a apresentação das certidões respectivas com prazos de validade em vigência, sob pena de a contratação não se realizar.

12.5. Quando a Adjudicatária deixar de comprovar a sua regularidade fiscal ou na hipótese de invalidação do ato de habilitação ou, ainda, quando convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não apresentar a situação regular ou se recusar a assinar o instrumento contratual, serão convocadas as licitantes remanescentes.

12.6. Nos termos da legislação vigente, é facultada a Câmara Municipal de Suzano, quando a adjudicatária for convocada a assinar o contrato e não comparecer no prazo estipulado no item anterior, ou, ainda, recusar-se, injustificadamente, a cumprir com sua proposta, convocar as **LICITANTES REMANESCENTES**, na ordem de classificação, para que o façam nas mesmas condições da proposta originalmente adjudicada.

12.7. No momento da assinatura do instrumento contratual, a Adjudicatária informará, por escrito, o número da conta corrente de sua titularidade, para fins de pagamento, se optar por recebimento via depósito bancário.

13. DA ENTREGA DOS EQUIPAMENTOS

13.1. O fornecimento e instalação dos equipamentos corresponderá ao descrito no Termo de Referência e na proposta apresentada, devendo ser executado em até 10 (*dez*) dias úteis após a retirada da autorização de fornecimento, correndo por conta da contratada todas as despesas acessórias à entrega dos produtos adquiridos.

13.2. Os equipamentos somente serão recebidos se estiverem nas mais perfeitas condições e atestados pela **encarregada do Setor de Telefonia**, que acompanhará e fiscalizará a entrega e instalação, assessorada pelo técnico responsável.

14. DO FATURAMENTO E DA FORMA DE PAGAMENTO

14.1. O pagamento pela aquisição dos equipamentos será feito pela Câmara Municipal de Suzano no prazo de vencimento da nota fiscal/fatura, após ser

conferida e atestada pela sua encarregada do Setor de Telefonia, sendo certo que deverá ser apresentada com antecedência mínima de 5 (*cinco*) dias úteis para a sua conferência e a provisão de pagamento.

14.2. A nota fiscal/fatura que apresentar incorreções será devolvida à contratada e seu vencimento ocorrerá em 10 (*dez*) dias após a data de sua reapresentação, desde que escoimada da(s) causa(s) de sua devolução.

14.3. O pagamento poderá ser efetuado na forma de crédito em conta corrente de titularidade da contratada ou por meio de boleto bancário por ela emitido, conforme opção a ser destacada no escopo do documento fiscal, após o aceite pela encarregada do Setor de Telefonia.

15. DAS SANÇÕES E PENALIDADES ADMINISTRATIVAS

15.1. Pelo atraso ou inexecução parcial ou total do objeto desta licitação, a Administração poderá aplicar, sempre por escrito, garantida a prévia defesa e o contraditório, a ser exercida no prazo máximo de 05 (*cinco*) dias úteis da notificação, as sanções previstas na **CLÁUSULA NONA** da minuta contratual (**ANEXO XIV**).

16. DA GARANTIA CONTRATUAL

16.1. Nos termos do disposto no art. 56 da Lei nº 8.666/93, não será exigida a prestação de garantia para a contratação resultante desta licitação.

17. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

17.1. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança do certame e da contratação.

17.2. Este instrumento deverá ser lido e interpretado na sua íntegra.

17.2.1. Não serão aceitas alegações posteriores de desconhecimento, dúvida ou discordância de seus termos, após o período prescrito no item "3.1".

17.3. Será dada vista às proponentes interessadas, tanto das Propostas de Preço como dos Documentos de Habilitação, cujos envelopes tenham sido abertos no transcorrer da sessão.

17.4. Os envelopes de **"DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO"** inviolados poderão ser devolvidos após o encerramento do certame licitatório, mediante solicitação escrita por quem de direito.

17.5. É vedado à licitante retirar sua proposta ou parte dela, após aberta a sessão do pregão.

17.6. A Pregoeira, ou a autoridade competente, neste caso a Mesa Diretiva, em qualquer fase ou etapa da licitação, poderá promover diligência(s) destinada(s) a esclarecer ou complementar a instrução do processo e a aferição do ofertado, bem como solicitar aos órgãos competentes a elaboração de pareceres técnicos, destinados a fundamentar as decisões, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar ou ter sido providenciada antes ou durante o ato da sessão pública.

17.7. Das sessões públicas de processamento do Pregão serão lavradas atas circunstanciadas a serem assinadas pela Pregoeira, pela equipe de apoio e pelas proponentes presentes.

17.8. A Pregoeira, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura do certame, sendo ainda possível a promoção de diligência(s) destinada(s) a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

17.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento da licitante, desde que sejam possíveis a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública de Pregão.

17.10. Se houver indícios de conluio entre as licitantes, ou de qualquer outro ato de má-fé, a Câmara comunicará os fatos verificados aos órgãos competentes para as providências cabíveis.

17.11. É proibido a qualquer licitante tentar impedir o curso normal do processo licitatório, sujeitando-se o autor as sanções legais e administrativas aplicáveis, conforme dispõe o art. 93 da Lei 8.666/93.

17.12. Tendo em vista o disposto no art. 97 da Lei 8.666/93, fica implícito que cada interessado em participar do certame deverá se encontrar em pleno gozo de seus direitos para contratar com a Administração Pública, isto é, reunir condições de idoneidade, incidindo, em hipótese contrária, nas cominações do § único do mesmo artigo.

17.13. Será admitida a demonstração de regularidade fiscal também por meio de certidão positiva com efeitos de negativa, nas formas da lei.

17.14. A Câmara reserva a si o direito de revogar o presente certame por razões de interesse público ou anulá-lo, no todo ou em parte, por vício ou ilegalidade, sempre em decisão fundamentada, de ofício ou mediante provocação de terceiros, conforme disposto no art. 49 da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas atualizações e alterações posteriores.

17.15. A participação no presente certame implica para as licitantes a aceitação plena e irrevogável de todos os termos, cláusulas e condições constantes deste Edital e de seus anexos, a observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor e a responsabilidade pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase do processo.

17.16. A contratação pretendida com este certame deverá ser executada em estrita conformidade com as prescrições deste instrumento convocatório e seus anexos.

17.17. Correrão por conta da Câmara Municipal de Suzano as despesas que incidirem sobre a formalização deste processo, inclusive as decorrentes de sua publicação, nos termos da legislação vigente.

17.18. Os casos omissos serão solucionados diretamente pela Mesa Diretiva, observados os preceitos de direito público e as disposições contidas na Lei Federal nº 10.520/02; no Decreto Municipal nº 7.370/05 e, no que couber, subsidiariamente, pela Lei nº 8.666/93 e pela Lei Complementar nº 123/06 e suas alterações.

17.19. Para dirimir quaisquer questões relacionadas ao presente edital, fica estabelecido o Foro da Comarca de Suzano, Estado de São Paulo, com exclusão de qualquer outro.

18. JUSTIFICATIVA

A realização do presente torneio se faz premente tendo em vista a necessidade de substituição do atual equipamento que se encontra obsoleto e defasado frente às novas tecnologias, inexistindo peças de reposição novas, apresenta muitos problemas de difícil manutenção, sendo necessária ainda, a adequação do mesmo aos meios mais modernos de realizar comunicação, visando economia nas contas de consumo de comunicação telefônica no Poder Legislativo.

Também, a presente licitação destina-se a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia, a seleção da proposta mais vantajosa para a administração e a promoção do desenvolvimento nacional sustentável, mediante o apoio aos micro e pequenos negócios.

Por fim, o certame será processado e julgado em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos.

Suzano, 17 de outubro de 2018.

A MESA DIRETIVA – AUTORIDADE COMPETENTE

_____

Ver. Leandro Alves de Faria
Presidente

_____ _____

Ver. Antonio Rafael Morgado
1º Secretário

Ver. Max Eleno Benedito
2º Secretário

ANEXO I

MODELO DE INSTRUMENTO PARA CREDENCIAMENTO (modelo de procuração)

Ref.: Processo nº 068/2018
Pregão Presencial nº 001/2018-PP
(*em papel timbrado da Licitante*)

PROCURAÇÃO

A (*nome da empresa*) _____, CNPJ nº _____, com sede na _____, neste ato representado pelo(s) (*diretores ou sócios, com qualificação completa – nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço*) pelo presente instrumento de mandato, nomeia e constitui, seu(s) Procurador(es) o Senhor(es) (*nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço*), a quem confere(m) amplos poderes para junto a **CONTRATANTE**, praticar os atos necessários para representar a outorgante na licitação mencionada acima, usando dos recursos legais e acompanhando-os, conferindo-lhes, ainda, poderes especiais para desistir de recursos, interpô-los, apresentar lances verbais, negociar preços e demais condições, confessar, transigir, desistir, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação, podendo ainda, substabelecer esta para outrem, com ou sem reservas de iguais poderes, dando tudo por bom, firme e valioso.

....., ... de ..... de .....
(*Local*) (*Data*)

_____
Assinatura do representante legal ou bastante procurador

Nome completo:.....

RG.: ..... Órgão Expedidor.....UF.....

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS PARA HABILITAÇÃO

Ref.: Processo nº 068/2018
Pregão Presencial nº 001/2018-PP
(*em papel timbrado da Licitante*)

Prezados Senhores,

Pela presente, declaramos para efeito do cumprimento ao estabelecido no inciso VII, do art. 4º, da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, sob as penalidades cabíveis, que cumprimos plenamente os requisitos para habilitação exigida neste Edital.

....., ... de ..... de .....
(*Local*) (*Data*)

_____
Assinatura do representante legal ou bastante procurador

Nome completo:.....

RG.: ..... Órgão Expedidor.....UF.....

ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO (submissão aos termos do Edital)

Ref.: Processo nº 068/2018
Pregão Presencial nº 001/2018-PP
(*em papel timbrado da Licitante*)

DECLARAÇÃO

(..... *empresa* .....), inscrita no CNPJ sob nº ....., por intermédio de seu representante legal, o **Sr. .....**, portador da Carteira de Identidade RG nº ....., **DECLARA**, que **SE SUBMETE integralmente** aos termos do **EDITAL** do processo acima em epígrafe.

....., ... de ..... de .....
(*Local*) (*Data*)

_____
Assinatura do representante legal ou bastante procurador

Nome completo:.....

RG.: ..... Órgão Expedidor.....UF.....

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL OU MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

Ref.: Processo nº 068/2018
Pregão Presencial nº 001/2018-PP
(em papel timbrado da Licitante)

(nome/razão social) ....., inscrita no **CNPJ** nº .....,por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr(a) ....., portador (a) da Cédula de Identidade nº ..... e **CPF** nº....., DECLARA, sob as penas da lei, ser

☐ ***Microempreendedor Individual***
OU
☐ ***Microempresa***
OU
☐ ***Empresa de Pequeno Porte***

nos termos de legislação vigente, não possuindo nenhum dos impedimentos previstos no §4º do artigo 3º da lei Complementar nº 123/06 e suas alterações posteriores, c/c Lei Complementar nº 128/08.
Obs.: Favor assinalar somente uma das alternativas acima.

....., ... de ..... de .....
(Local) *(Data)*

_____
Assinatura do representante legal ou bastante procurador

Nome completo:.....
RG.: ..... Órgão Expedidor.....UF.....

ANEXO V
TERMO DE REFERÊNCIA

Ref.: Processo nº 125/2018
Pregão Presencial nº 005/2018-PP

OBJETO: **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO DE PABX PARA O SETOR DE TELEFONIA.**

O valor global estimado da contratação decorrente do presente certame é de até **R$28.899,00 (vinte e oito mil, oitocentos e noventa e nove reais)**, conforme orçamento constante dos autos do processo em epígrafe.

O prazo de contratação é de 06 (seis) meses.

A eventual vencedora deverá se manter, durante toda a execução do Contrato, compatível com as obrigações assumidas e todas as condições que culminaram na sua habilitação/qualificação durante o processo licitatório.

Esta Especificação Técnica abrange a aquisição de Central de PABX Híbrida, dos aparelhos digitais compatíveis e demais soluções em telefonia integradas à central, com fornecimento de material e instalação dos equipamentos, softwares e sistemas. Todos os equipamentos deverão ser acompanhados dos respectivos manuais e das respectivas mídias de instalação. As especificações dos equipamentos descritos nos lotes abaixo correspondem à **configuração mínima** exigida.

ITEM	DESCRIÇÃO
ÚNICO	**A-** 01 Central de PABX Híbrida (Analógica, Digital e IP). **B-** 100 (cem) Ramais Analógicos, **iniciais**. **C-** 04 (quatro) Ramais Digitais, **iniciais**. **D-** Loopback interno **E-** 01 E1. **F-** Atendimento automático interno (DISA- 4 a 6 menus). **G-** Software Tarifação - Via IP. **H-** Possuir Integração na rede. **I-** 03 Aparelhos Digitais compatíveis com a central. **J**- 04 Módulos Key com no mínimo 15 teclas cada.

	K- 01 Headset compatível. **L-** Documentação técnica. **M-** Instalação em rack ou parede, configuração e programação. **N-** Treinamento, suporte técnico e operação assistida por 15 dias após a conclusão da instalação sem custo adicionais de visita técnica. **Capacidade inicial mínima (01 E1+100 ramais analógicos + 4 ramais digitais).**

CONFIGURAÇÃO GERAL DA CENTRAL DE PABX

O sistema deverá ser composto de: Central de PABX Híbrida (TDM/IP), equipada com Aparelhos Telefônicos Digitais + Módulos; Equipamentos de Alimentação Elétrica, Sistema de Tarifação, Bilhetagem, Gerenciamento, Correio de voz e Atendedor Automático; Headset; Música de espera; Equipamentos Periféricos; Licenças de Software e Acessórios; Documentação Técnica, Testes e Treinamento. O endereço de entrega e instalação consta no preâmbulo deste instrumento convocatório.

A Central de PABX, seus componentes e demais itens especificados neste documento devem ser novos, entregues na mais recente versão disponível no Brasil e **deverão possuir Certificado de Homologação junto à Agência Nacional de Telecomunicações (ANATEL) ou Ministério das Comunicações, que deverá ser apresentado no ato da assinatura do contrato.** A solução de telefonia deve obedecer às normas vigentes no que diz respeito às características funcionais básicas, às características técnico-operacionais e aos demais normativos vigentes.

A Central de PABX ofertada deverá possibilitar por meio de interfaces/equipamentos incorporados à central, a utilização da tecnologia de Voz sobre IP em uma rede de dados. Não serão aceitos hardware e software externos à central para desempenhar o papel de gateway entre os recursos legados TDM e IP.

Será **facultativa** a vistoria por técnico especializado, representando a empresa licitante, para conhecimento das características dos locais onde a Central será instalada e os serviços executados, em até 24 horas anteriores ao certame, mediante agendamento por e-mail, no endereço eletrônico cpl_eap@camarasuzano.sp.gov.br.

CONDIÇÕES DE GARANTIA, ASSISTÊNCIA TÉCNICA E SUPORTE.

Os equipamentos e serviços, objetos da presente especificação deverão ter garantia mínima do fabricante. A garantia inclui os custos com materiais, instalação e despesas de deslocamento para todos os serviços de manutenção preventiva e corretiva.

A licitante vencedora ficará obrigada a fornecer no prazo estipulado, equipamentos de especificação igual ou superior ao estipulado neste instrumento convocatório.

Fica estabelecido pela CONTRATANTE que os equipamentos citados no objeto desta licitação, deverão estar cobertos por garantia "on site" (no local de instalação dos equipamentos), contra defeitos de fabricação, com cobertura de peças e instalação.

CONDIÇÕES DE INSTALAÇÃO E TESTES

A instalação dos equipamentos deve observar as exigências da concessionária de telefonia fixa da localidade, onde os serviços serão executados.

A central telefônica deverá ser instalada em rack/ou/parede, conforme especificação do fabricante e o fornecimento deverá contemplar todos os materiais necessários à conexão da Central de PABX à Rede de voz e dados.

Deverá ser parte integrante da proposta a instalação do sistema completo, ou seja, a Central de PABX ao sistema de energia (No Break), DG, racks, patch panels, etc. Não caberá à Câmara Municipal de Suzano qualquer despesa extra, relativa a materiais e mão-de-obra necessários à instalação do sistema telefônico que serão de inteira responsabilidade da empresa licitante vencedora, assim como as despesas de viagem e deslocamento decorrentes da instalação da Central.

A licitante vencedora, deverá seguir o seguinte cronograma a partir da assinatura do termo contratual, devendo os interessados considerar que alguns serviços poderão ser realizados em períodos noturnos, finais de semana e feriados:

a) Entrega dos equipamentos / materiais: em até 10 (dez) dias úteis após a data de assinatura do contrato;

b) Instalação dos equipamentos: em até 05 (cinco) dias após a data de entrega do equipamento;

c) Período de funcionamento experimental: 15 (quinze) dias após a instalação dos equipamentos.

Os prazos acima poderão ser prorrogados por fatos supervenientes e devidamente justificados, e aceitos pela Administração.

Caso haja atraso na entrega do equipamento e instalação sem apresentar justificativa fundamentada ou não aceitas pela Administração, além das penalidades previstas no Instrumento Convocatório, o pagamento será contado a partir do funcionamento.

DOCUMENTAÇÃO TÉCNICA

A empresa licitante vencedora deverá fornecer com a central 01 (uma) via da documentação técnica (em mídia ou papel) necessária à manutenção e operação do sistema.

Deverá ser fornecida pela empresa licitante vencedora, pelo menos, a seguinte documentação:

a) Documentação de operação e manutenção, que contenha as especificações físicas, operacionais e de manutenção; descrição funcional de comandos e alarmes; procedimentos de carga, inicialização e localização de defeitos; manual de diagnose para interpretação de relatórios de falhas, manual de operação dos sistemas de gerenciamento, de tarifação e bilhetagem automáticos e console de operador, senhas;

b) Documentação do projeto, que contenha as condições de alimentação elétrica e ambientais de funcionamento, disposição física e especificações operacionais;

TREINAMENTO

Devem ser previstos, pelo menos os seguintes treinamentos:

a) Treinamento(s) coletivo(s), para todos os usuários do sistema, para utilização dos aparelhos telefônicos digitais de acordo com as facilidades disponíveis. Este treinamento deverá ser realizado, preferencialmente no local de instalação dos equipamentos, sem quaisquer ônus para a Câmara Municipal de Suzano;

b) Treinamento de 01(um) técnico em operação do sistema de tarifação e bilhetagem, sem ônus para a Câmara Municipal de Suzano;

A empresa licitante vencedora deverá entregar o material didático necessário para os treinamentos, em mídia ou impresso em português.

ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA DA CENTRAL DE PABX

A solução proposta deverá atender as seguintes características:

1- A interligação com a central pública deverá obedecer aos padrões da concessionária local. Nas interligações com a mesma, a central deverá permitir discagem direta a ramal (DDR), através de todas as linhas-tronco bidirecionais, sem o uso de "hardware" externo adicional. Permitir interligação com a Central Pública, através de interfaces de linhas troncos digitais, com sinalização R2 CAS MFC / TIE LINE DIGITAL E/M /ISDN através de enlaces digitais de 2Mbps (interface G703);

2- Permitir futura interligação com a Central Pública ou Provedor de Telefonia IP/VoIP, por meio do protocolo SIP, com discagem direta ao ramal, sem a necessidade de atendimento prévio, seja por telefonista/recepcionista, seja por equipamento pré-atendedor (Atendimento automatizado). Permitir no mínimo de 05 interligações com Provedor de Telefonia IP/VoIP diferentes, ou seja, o sistema deverá ter no mínimo 05 contas SIP;

3- Deverá ser modular, permitindo a ampliação através da simples adição de módulos, bastidores e cartões, sem necessidade da troca de hardware inicial. Eventual manutenção, instalação, inserção de cartões ou módulos de periferia necessários a reconfigurações ou expansões deve ser processada de forma rápida e fácil. A eventual inserção de um cartão ou módulo de periferia que não lhe seja o correspondente não deverá causar danos àqueles componentes ou à central;

4- Deverá suportar até 200 ramais (digitais, analógicos) e 120 ramais IP, 60 troncos (digitais, analógicos ou IP) em um único equipamento. Deverá ser fornecida na capacidade igual ou superior que mais se aproxime da configuração inicial definida;

5- Deverá utilizar a tecnologia de "slots" universais, permitindo assim que os cartões de tronco e ramais possam ser instalados em qualquer posição "slots" no bastidor;

6- A interligação da Central de Comunicação de PABX com os ramais, tanto analógicos como digitais, deverá ser efetuada através de um único par de fios;

7- Deverá possuir a facilidade do tipo distribuidor automático de chamadas (DAC). meio de armazenamento de programas e dados do sistema PABX deverá utilizar memórias do tipo "flash", ou outro meio que não seja mecânico, ou seja, não deverá ser baseado em discos rígidos.

8- Possuir compatibilidade simultânea para trabalhar em redes híbridas, combinando comutação tradicional TDM, comutação IP-TDM e comutação puramente IP. A interface IP deverá ser incorporada ao sistema, permitindo inclusive que o conjunto de facilidades do sistema esteja disponível para toda a rede IP. A migração da solução TDM ou híbrida para uma solução puro IP deverá ocorrer mediante o simples acréscimo de licenças e gateways internos, sem que haja a necessidade de troca do sistema ou CPU;

9- Possibilitar manutenção local e remota, através de serviços de modem e/ou através de porta 10/100 BaseT em qualquer ponto da rede LAN;

10- Permitir uso de código pessoal com as definições do perfil/categoria do ramal do usuário, para acesso em qualquer outro ramal/terminal da rede, onde o usuário se encontre em qualquer momento – a funcionalidade permitirá que os usuários "transportem" seu perfil e mantenham privilégios/restrições a partir de qualquer local;

11- Envio de mensagens pré-definidas para display de aparelhos digitais, tais como "em reunião", "almoço", entre outras, com opção de inserção de dados adicionais tais como tempo de retorno, número a ser chamado, e outros;

12- A solução deverá ser única, ou seja, não serão admitidas ampliações baseadas na substituição dos equipamentos inicialmente fornecidos ou o acoplamento de várias centrais de menor capacidade a fim de se alcançar a capacidade final desejada;

13- A interface de ramal analógico deverá permitir a utilização de telefone analógico padrão homologado pela ANATEL, através da seleção DTMF e do pulso de seleção, fax, secretárias eletrônicas, telefones sem fio.

14- O sistema de telefonia deverá possuir acesso à Rota de Menor Custo. Entende-se por Rota de Menor Custo, a capacidade da CENTRAL DE PABX de estabelecer prioridade de ocupação entre rotas e de seleção de operadoras;

15- Prover reconhecimento do número telefônico do assinante A (desde que enviado pela central pública), apresentando-o no display dos telefones digitais, IP, sem necessidade de hardware adicional.

16- Para os aparelhos digitais e/ou IP, o sistema deverá efetuar a identificação do número do assinante chamador de pelo menos 30 chamadas simultâneas e armazenar pelo menos 50 chamadas atendidas ou não atendidas;

17- O equipamento deverá encaminhar o número e nome das ligações internas do ramal chamador.

18- Nas transferências entre ramais digitais, a identificação disponibilizada pelo número do assinante chamador também deve ser transferida;

19- Permitir o bloqueio de ligações a cobrar dependendo da categoria à qual o ramal pertença;

20- Permitir serviço noturno, de forma que as chamadas destinadas às operadoras (telefonistas/recepcionistas) ausentes sejam automaticamente dirigidas a um ramal pré-estabelecido, inclusive com possibilidade de alteração automática do modo por horário e/ou dia da semana;

21- Permitir acesso irrestrito às facilidades da central, independente do tipo de aparelho usado, se digital ou analógico, se DTMF ou decádico, salvo facilidades específicas dos aparelhos digitais;

22- Permitir que um usuário, através da sua senha pessoal, possa trazer a classe de serviço de seu ramal para qualquer outro ramal do sistema. Isto permitirá que, independentemente de onde esteja o usuário possa desfrutar dos privilégios que o seu ramal possui. Nesse caso, deve ser mantida a tarifação associada ao ramal do usuário correspondente ao código marcado, e não ao ramal físico de onde se fez a ligação. O cancelamento da senha deverá ser feito com a recolocação do monofone no gancho;

23- Possibilitar toques distintos e instantâneos nas chamadas internas, externas e de rechamada para os ramais;

24- Permitir o cadastramento dos nomes dos usuários dos ramais, de modo que, quando um ramal chamar um telefone digital com display, ramal IP, softphone ou ramal analógico com display, seja sinalizado o número do ramal e o nome do usuário que está chamando, mesmo antes da ligação ser atendida. Esta agenda central deve ter capacidade mínima de 200 números comuns a todos os ramais da central;

25- A CENTRAL DE PABX deve possibilitar que as chamadas direcionadas para um ramal fixo toquem no telefone celular do usuário.;

26- Possibilitar para os terminais IP, em futura implementação, a possibilidade de comutação inteligente de voz sem passar pelo PABX (ponto-a-ponto), entre as centrais da rede, comutando nas CPUs das centrais PABX apenas a sinalização,

residindo na LAN apenas a voz das partes envolvidas. Isto se deve aplicar também para terminais WiFi;

27- Possibilitar a futura implementação de ramais Wi-FI com protocolo SIP;

28- Permitir a realocação de um ramal em um novo ponto sem a necessidade de reprogramar os dados do ramal, mantendo suas configurações originais, inclusive desvio de chamadas, históricos dos últimos números chamados e indicações de mensagens no correio de voz, a partir de simples manobra no rack;

29- Os pacotes de voz gerados pelas Centrais PABXs deverão possuir algum tipo de marcação para efeitos de QoS, ou seja, dar prioridade à voz;

30- Permitir a desconexão forçada de ligações de entrada ou saída no caso de conversações que excedam determinado período pré-determinado, após envio de Tom de Aviso de Conversação Longa. Esta desconexão deverá ser definida através da categoria de ramais.

31- A Central deverá suportar, através dos terminais digitais ou IP, acesso a diretório corporativo, histórico das ligações e discagem através de terminal PC.

32- Programação de nome do ramal com a necessidade de entrar em modo de programação de sistema;

33- Possibilitar uso de licenças de ramal IP universais, ou seja, a mesma licença deverá habilitar um ramal IP proprietário, um ramal padrão de mercado (SIP Standard) ou Softphone para aparelhos SMARTPHONE Android ou IOS sem a necessidade de substituir a licença. Desta forma a CONTRATANTE poderá optar pelo tipo de terminal que lhe for mais conveniente.

34- O plano de numeração dos ramais deverá ser fechado, ou seja, para acessar quaisquer ramais da rede bastará discar o número do ramal, dispensando a discagem de código de acesso. O plano de numeração deverá ser composto de no mínimo por 04 (quatro) dígitos;

35- A CENTRAL DE PABX deve possibilitar o uso de rotas analógicas, IP ou digitais. Deverá ser possível, para todos os troncos e interligações, a utilização de feixe de tronco / rota alternativa, caso a rota principal esteja congestionada;

36- O sistema deverá possibilitar a implantação de conferência com no mínimo 04 participantes;

37- As placas de troncos e ramais deverão ser do mesmo fabricante da central telefônica e desenvolvidas exclusivamente para este fim, não sendo permitidas soluções que utilizem placas de terceiros acopladas à plataforma de PC´s;

38- A CENTRAL DE PABX deverá possuir no mínimo as seguintes características: música em espera, retorno automático de chamada no caso de ocupado e no caso de não-atendimento, intercalação com som de aviso, captura de chamadas, consulta, discagem abreviada, rediscagem do último número, desvio de chamadas do tipo "siga-me";

39- No caso de falta de energia, os troncos analógicos deverão ser direcionados para ramais pré-determinados, a fim de não perder toda comunicação;

40- A CENTRAL DE PABX deverá possibilitar, futuramente, Terminais IP baseado em software que possa ser instalado em PC ou Notebook;

41- A CENTRAL DE PABX deverá possuir sistema de atendimento automático, incorporado à central, sendo possível a criação de menus de atendimento.

Especificação Técnica dos Recursos de Segurança da CENTRAL DE PABX:

a) O acesso ao sistema por motivo de gerenciamento deverá ser protegido por um registro (login) com senha;
b) O sistema deverá prover suas facilidades em ambientes com apenas uma VLAN ou com VLANs separadas para voz e dados de modo a isolar o tráfego e prover segurança adicional;
c) Os telefones IP e softphones IP deverão se registrar ao sistema através de identificação de usuário e senha.
d) O sistema deverá possuir criptografia nas conversações entre ramais IP.

ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA DOS APARELHOS TELEFÔNICOS

Aparelhos Telefônicos no Sistema – Digital

Fornecimento de Terminais Telefônicos Digitais do mesmo fabricante e marca, **permitindo assegurar a compatibilidade das facilidades existentes**, com as seguintes características mínimas:

a) Tecla para Viva-voz,
b) Display alfanumérico de cristal líquido, com 02 (duas) linhas e ajuste de ângulo;
c) Tecla para Retenção
d) Cursor opções de acesso a facilidades
e) Tecla softkeys, sendo que as facilidades disponíveis nas teclas possam ser alteradas de acordo com a programação do sistema.
f) Controle de volume campainha/contraste do visor
g) Tecla de acesso ao menu do aparelho
h) Mínimo de 10 (dez) teclas programáveis, com led de indicação: "em uso pelo próprio usuário", "em uso por outro usuário" ou "livre".
i) Deverá possuir interface incorporada para conexão de fone de cabeça ou outra solução analógica sem interface externa e que dispensem uso de pilha ou alimentação extra.

ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA DO SISTEMA DE GERENCIAMENTO E MANUTENÇÃO E DO SISTEMA AUTOMÁTICO DE TARIFAÇÃO, BILHETAGEM E CORREIO DE VOZ

Especificação Técnica do Sistema de Gerenciamento e Manutenção

Deve ser fornecido e instalado um sistema de gerenciamento e manutenção para CENTRAL DE PABX;

O sistema deve possuir recursos que permitam a operação e gerência/supervisão local e manutenção, diagnose, e supervisão de alarmes remotamente por meio de modem incorporado ao equipamento;

O gerenciamento de sistema telefônico deve estar baseado em plataformas abertas modernas, executando sistemas operacionais de mercado tais como o Windows;

Sistema de Atendimento Automatizado

a) Possibilidade de gravar uma mensagem geral disponibilizada para todos os usuários do sistema, com a possibilidade de especificar diferentes mensagens de acordo com o período (noturno/diurno) e dias (feriados/finais de semana).

b) Acesso a ramal ou departamento por discagem do ramal ou dígito.

Sistema de Tarifação e Bilhetagem Automática

A solução de tarifação (programas e equipamentos, armazenamento das informações, incluindo banco de dados e servidores) deverá ser composta dos seguintes recursos:

a) Deverá ser fornecido sistema tarifador e bilhetagem com licenças para todos os usuários.

b) O Software de Tarifação deverá ter a possibilidade de ser instalado na plataforma Windows;

c) O equipamento deverá atender a especificação da Resolução nº 553 da Anatel, publicada em 14 de dezembro de 2010.

Coleta de dados:

a) O sistema deve possuir integração com os principais protocolos de comunicações criados pelos fabricantes de centrais de PABX do mercado: comunicação serial, TCP/IP (cliente/server), FTP, SFTP, arquivos no formato xml, txt e csv;

b) O sistema deverá emitir notificações por e-mail em casos onde o tarifador deixe de receber os tickets com os registros de ligações a partir de um intervalo de período a determinar pelo usuário.

Especificações Técnicas:

a) Software com interface de acesso a programação e relatórios via browser. O sistema deverá ser compatível com os principais navegadores (Internet Explorer 11, Mozila Firefox e Google Chrome);

b) Deve permitir a manutenção do cadastro de usuários no sistema de acordo com o perfil (administrador, gestor, departamentos, centros de custos, ramais e códigos de contas). O sistema deverá permitir o mínimo acesso a 02 usuários via browser de forma simultânea, para realização de tarefas relacionadas à emissão de relatórios;

c) Deve permitir a atualização automática ou manual, via Internet, de prefixos e tarifas bem como a incorporação de tarifas específicas, a critério do administrador do sistema;

d) Deve permitir o processamento de períodos retroativos em função de atualização de cadastros no sistema e geração de relatórios de tarifação atualizados. O usuário deve ter a opção de selecionar o período, PABX, departamento, centro de custos ou ramal que deseja reprocessar os registros para que não ocorra lentidão no processo de atualização dos dados no sistema;

e) Realização de backups de forma manual e automatizada;

f) Permitir a simulação de custos das ligações entre trechos, através do cadastramento de outras operadoras no sistema;

g) Deve permitir o envio de relatórios automaticamente por e-mail através de um pré-agendamento definido no sistema.

h) Permitir o cadastramento de ramais/código de contas com identificação do nome dos usuários, e-mail, localização (área) e período de vigência que permita o acompanhamento histórico de utilização de um ramal e código de contas;

i) Permitir a interpretação de diferentes layouts de bilhetes gerados pela central telefônica;

j) O sistema deverá interpretar os bilhetes gerados pela central de PABX referente as ligações de saída, entrada, transferidas, recebidas não atendidas e internas;

k) Deverá possibilitar o gerenciamento de uma lista telefônica, que permita cadastrar os números mais discados indicando nos relatórios além do nome da empresa chamada, se a ligação é particular ou a negócio.

l) Permitir criação de regras de tarifação para as ligações de chamadas realizadas e recebidas permitindo associar uma prestadora para um grupo de troncos;

m) Permitir o cadastro de diversas taxas, que podem ser aplicadas à toda central, a um ramal, a um centro de custo ou plano tarifário;

n) Permitir a exportação em tempo real dos registros das ligações em arquivos no formato texto. O sistema deve permitir ao usuário a opção de criação de diversos layouts de exportação. Os campos poderão ser separados por ponto e vírgula (;) ou espaçamento entre os campos.

o) Permitir a validação de chamadas comerciais e particulares. O usuário deverá possuir acesso exclusivo sobre as ligações realizadas e recebidas geradas pela central de PABX através do sistema. O sistema deve trazer a opção de exportar somente os registros de ligações particulares em arquivos no formato texto que poderá ser usado posteriormente na integração ao ERP da empresa contratante;

p) Permitir a geração de custos provenientes de 0800 nas ligações recebidas somente para um grupo de ramais;

q) Possuir uma tela de log de erros para que o administrador do sistema possa visualizar excluir ou mesmo editar registros de ligações não interpretadas pelo sistema tais como: números inválidos, caracteres não identificados gerados pelo PABX, rotas não cadastradas entre outros.

Relatórios:

Os relatórios devem permitir a exportação dos registros das ligações em formato PDF ou CSV:

a) O sistema deverá permitir o acesso a interface de relatórios via browser de qualquer computador na rede Intranet ou Internet, através do uso de senha de autenticação e sem limitação sobre a quantidade de vezes que o usuário poderá ter acesso;

b) Os relatórios poderão ser configurados pelo administrador, de forma que o logotipo da empresa contratante possa ser inserido no início de cada página;

c) Possuir relatórios resumidos por ramais e códigos de contas divididos por centros de custos, departamentos e áreas gestoras;

d) Possuir relatórios resumidos sumarizados por tipo ligação (local fixo, local móvel, DDD fixo, DDD móvel e DDI) de ramais e códigos de contas divididos por centros de custos, departamentos e áreas gestoras.

e) Possuir relatórios detalhados de ramais e código de contas dividido por centros de custos, departamentos e áreas gestoras. Os relatórios devem possuir as seguintes opções de pesquisa: intervalo de período, intervalo de duração, intervalo de horas, por central de PABX, rotas, grupo de troncos, ramal, código de projeto, número de telefone, código de área, estado, tipo de ligação (realizada, recebida, recebida não atendida, todas), categoria (local fixo, local móvel, DDD fixo, DDD móvel e DDI). O relatório deve trazer a opção de visualização de todos os ramais na sequência das ligações como também de forma individual por ramal ou código de contas;

f) Relatório de ramais não cadastrados. O relatório deverá apontar o registro de todos os ramais não cadastrados no sistema gerados pela central de PABX. Esse relatório deverá conter informações como quantidade de ligações, duração e valor.

ANEXO VI

MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE A LICITANTE NÃO EMPREGA MENORES

(art. 27, inciso V da Lei Federal 8.666/93)

Ref.: Processo nº 068/2018
Pregão Presencial nº 001/2018-PP
(em papel timbrado da Licitante)

DECLARAÇÃO

A....., inscrita no CNPJ/MF sob nº....., por intermédio de seu representante legal ou bastante procurador o (a) Sr (a)....., portador (a) do RG nº..... e do CPF nº....., DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de 18 (*dezoito*) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e não emprega menor de 16 (*dezesseis*) anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz ( ).
(*Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima*)

....., ... de ..... de .....
(*Local*) (*Data*)

_____
Assinatura do representante legal ou bastante procurador

Nome completo:.....

RG.: ..... Órgão Expedidor.....UF.....

ANEXO VII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

Ref.: Processo nº 068/2018
Pregão Presencial nº 001/2018-PP
(*em papel timbrado da Licitante*)

DECLARAÇÃO

Eu, **(*nome completo*)**, representante legal da empresa **(*razão social da proponente*)**, interessada em participar do processo licitatório acima, declaro sob as penas da lei, que nenhum diretor (ou gerente) desta entidade foi condenado por quaisquer dos crimes ou contravenções previstos no artigo 1º da Lei Estadual nº10.218 de 12/03/99, nos prazos que trata seu § 1º.Declaro também que comunicarei à Câmara Municipal de Suzano, durante o período em que o contrato estiver vigente, a ocorrência de condenação de qualquer de seus empregados, decorrente de praticados referidos crimes ou contravenções, de que venha a ter conhecimento.

....., ... de ..... de .....
(*Local*) (*Data*)

_____
Assinatura do representante legal ou bastante procurador

Nome completo:.....

RG.: ..... Órgão Expedidor.....UF.....

ANEXO VIII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE A LICITANTE NÃO FOI DECLARADA INIDÔNEA

Ref.: Processo nº 068/2018
Pregão Presencial nº 001/2018-PP
(*em papel timbrado da Licitante*)

DECLARAÇÃO

D E C L A R O, sob as penas da Lei, para fins do processo licitatório em epígrafe, que a empresa.....**não foi declarada INIDÔNEA para licitar ou contratar com o Poder Público**, em qualquer de suas esferas, nos termos do inciso IV, do artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93, bem como que comunicarei qualquer fato ou evento superveniente à entrega dos documentos da habilitação que venha alterar a atual situação quanto à capacidade jurídica, técnica, regularidade fiscal e idoneidade econômico–financeira.

....., ... de ..... de .....
(*Local*) (*Data*)

_____
Assinatura do representante legal ou bastante procurador
Nome completo:.....
RG.: ..... Órgão Expedidor.....UF.....

ANEXO IX

MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE A LICITANTE SE ENCONTRA EM SITUAÇÃO REGULAR PERANTE O MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO

(*em atendimento ao Decreto Estadual nº 42.911, de 06/03/98*)

Ref.: Processo nº 068/2018
Pregão Presencial nº 001/2018-PP
(*em papel timbrado da Licitante*)

DECLARAÇÃO

Eu (*nome completo*), representante legal da empresa / entidade (*nome da pessoa jurídica*), interessada em participar no processo licitatório em epígrafe, declaro, sob as penas da lei, que, nos termos do § 6º do art. 27 da Lei n.º 6.544, de 22 de novembro de 1989, a (*nome da pessoa jurídica*) encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal.

....., ... de ..... de .....
(*Local*) (*Data*)

_____
Assinatura do representante legal ou bastante procurador

RG.: ..... Órgão Expedidor.....UF.....

ANEXO X

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO ÀS NORMAS RELATIVAS A SAÚDE E SEGURANÇA DO TRABALHO

Ref.: Processo nº 068/2018

Pregão Presencial nº 001/2018-PP

(*em papel timbrado da Licitante*)

DECLARAÇÃO

A.....(*razão social*), por seu representante legal, interessada em participar do certame modalidade acima mencionado, declara, sob as penas da lei, que observa as normas relativas a saúde, higiene e segurança do trabalho, para os fins estabelecidos pelo parágrafo único do art. 117 da Constituição do Estado de São Paulo.

....., ... de ..... de .....

(*Local*) (*Data*)

_____

Assinatura do representante legal ou bastante procurador

Nome completo:.....

RG.: ..... Órgão Expedidor.....UF.....

ANEXO XI

MODELO DE DECLARAÇÃO DE VERACIDADE E FIDELIDADE DAS INFORMAÇÕES E DOCUMENTOS APRESENTADOS

Ref.: Processo nº 068/2018

Pregão Presencial nº 001/2018-PP

(*em papel timbrado da Licitante*)

DECLARAÇÃO

A.....(*razão social*), **DECLARA**, para fins de direito e sob as penas da lei, a veracidade e fidelidade de todos os documentos e informações apresentados no âmbito do certame licitatório acima mencionado.

....., ... de ..... de .....

(*Local*) (*Data*)

_____

Assinatura do representante legal ou bastante procurador

Nome completo:.....

RG.: ..... Órgão Expedidor.....UF.....

ANEXO XII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE O PRODUTO É HOMOLOGADO PELA ANATEL OU MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES

Ref.: Processo nº 068/2018
Pregão Presencial nº 001/2018-PP
(em papel timbrado da Licitante)

DECLARAÇÃO

A (nome/razão social) _____, inscrita no CNPJ nº _____,por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr(a) _____, portador (a) da Cédula de Identidade nº _____ e CPF nº_____, **DECLARA**, para fins de direito e sob as penas da lei, que o produto ofertado possui Certificado de Homologação junto à Agência Nacional de Telecomunicações (ANATEL) ou Ministério das Comunicações.

....., ... de ..... de .....
(*Local*) (*Data*)

_____
Assinatura do representante legal ou bastante procurador

Nome completo:.....

RG.: ..... Órgão Expedidor.....UF.....

ANEXO XIII

MODELO DE PROPOSTA

Ref.: Processo nº 068/2018

Pregão Presencial nº 001/2018-PP

(em papel timbrado da Licitante)

OBJETO: ***AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO DE PABX PARA O SETOR DE TELEFONIA.***

Razão Social:_____ CNPJ:_____
Número da Inscrição Estadual_____
Endereço Completo: _____
Telefone: ( )_____ E-mail Institucional: _____
E-mail Pessoal:_____

ITEM	QUANT.	DESCRIÇÃO	MARCA	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL POR ITEM
UNICO	**01**			R$	R$
TOTALGERAL					**R$**_____

A empresa.....DECLARA que se responsabiliza por todas as despesas diretas e indiretas incidentes sobre o objeto, inclusive os tributos e encargos (sociais e trabalhistas) correspondentes, bem como qualquer outro ônus que porventura possa recair sobre o objeto da presente licitação;

Outrossim, **DECLARA**, sob as penas da lei, que os equipamentos objeto desta proposta atendem a todas as especificações exigida no termo de referência do certame em epígrafe.

Validade da proposta: 60 (*sessenta*) dias, a contar da data de abertura do envelope de documentação/proposta;

Prazo da entrega dos equipamentos: **Até 10 dias úteis,** a partir da data da assinatura do contrato com a retirada da autorização de fornecimento (AF).

Condições de pagamento: **05 (*cinco*) dias** (após a entrega de documento fiscal idôneo e devidamente atestado pela sua encarregada do Setor de Telefonia).

Observação: Na proposta deverá constar obrigatoriamente a **marca** do produto, sob pena de desclassificação. A exigência de informe da marca servirá para a conferência a ser realizada pelo Setor de Patrimônio (*conferência entre o produto entregue, a proposta originalmente apresentada, a nota fiscal e a autorização de fornecimento*) durante a entrega.

Informações do responsável pela assinatura do contrato:

Nome completo:_____ Estado civil_____
Cargo/função:_____CPF _____ RG _____
Endereço Completo: _____
E-mail pessoal: _____
E-mail institucional: _____

(*Local*) (*Data*) ....., ... de ..... de 2018.

_____
Assinatura do representante legal ou bastante procurador

ANEXO XIV

MINUTA DO CONTRATO

TERMO CONTRATUAL FUNDAMENTADO NA LEI FEDERAL Nº 8.666/93 EM QUE FIGURAM, COMO CONTRATANTE, A CÂMARA MUNICIPAL DE SUZANO, E COMO CONTRATADA,_____ _____ _____, PARA A *AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO DE PABX PARA O SETOR DE TELEFONIA,* FIRMADO EM RAZÃO DO DESFECHO DO CERTAME LICITATÓRIO PREGÃO PRESENCIAL N°001/2018-PP, BASEADO NA LEI FEDERAL N° 10.520/02 E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SUZANO, pessoa pública de direito interno, inscrita no CNPJ/MF sob nº 51.364.933/0001-07, situada na Rua Três Poderes, nº 65 – Bairro de Jardim Paulista, Município de Suzano, Estado de São Paulo, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE, neste instrumento devidamente representada pelo seu Presidente, **Ver. Leandro Alves de Faria,** brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade RG nº ..... e inscrito no CPF/MF sob nº....., residente e domiciliado na Rua....., Bairro ....., Município de Suzano, Estado de São Paulo,

e do outro lado:

....., inscrita no CNPJ/MF sob nº ....., situada na (Rua/Av./Trav./Pr.) ....., Bairro de ....., Município de ....., Estado de ....., neste ato devidamente representada por seu ....., Sr(a). ....., (nacionalidade), (cargo/profissão), (situação civil), portador da Cédula de Identidade RG nº ....., inscrito no CPF/MF sob nº ....., residente e domiciliado na rua

(Rua/Av./Trav./Pr.)....., Município de ....., Estado de ....., tendo em vista o resultado do processo de licitação modalidade **PREGÃO PRESENCIAL nº 001/2018-PP**, têm entre si justa e contratada a ***AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO DE PABX PARA O SETOR DE TELEFONIA***, a qual se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA
DO OBJETO E DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

1.1. O presente contrato tem por objeto a ***AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO DE PABX PARA O SETOR DE TELEFONIA,*** em conformidade com o **Termo de Referência** do edital do **Pregão Presencial nº 001/2018-PP**, Ato da Mesa nº 047/2017, de 02 de agosto de 2017.

1.2. A presente contratação tem por fundamentação legal a Lei Federal nº 8.666/93 com suas alterações e atualizações posteriores.

CLÁUSULA SEGUNDA
DA VIGÊNCIA

2.1. O presente Termo Contratual possui duração de 06 (*seis*) meses, vigendo de .....de.....de 2018 a .....de.....de 2018.

CLÁUSULA TERCEIRA
DOS PREÇOS, DOS PAGAMENTOS, DOS REAJUSTES E DOS RECURSOS FINANCEIROS

3.1. Ao presente instrumento contratual atribui-se o valor total de R$ ..... (.....), salvo o disposto na cláusula "3.5".

3.2. A CONTRATANTE efetuará o pagamento pelo material fornecido em 5 (*cinco*) dias após a entrega do documento fiscal, na sua Diretoria de Contabilidade e Orçamento, devidamente atestado conforme subitem "6.1.1.1".

3.3. As despesas oriundas desta CLÁUSULA serão suportadas por recursos próprios da **CONTRATANTE** consignados na dotação **nº. 17.17.17 01.031 7040 4051 4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente**, do orçamento vigente.

3.4. O(s) preço(s) contratado(s) é (são) fixo(s) e não sujeito(s) a reajuste.

3.5. Nos termos do art. 65, inciso II, alínea ¨d¨ da Lei Federal nº 8.666/93, o contrato poderá ser alterado para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do **CONTRATADO** e a retribuição da administração para a justa remuneração do serviço, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém, de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.

CLÁUSULA QUARTA
DA EXECUÇÃO CONTRATUAL

4.1. Os equipamentos / materiais serão entregues pela **CONTRATADA** no prazo máximo de, até 10 (dez) dias úteis após a data do presente Termo Contratual.

4.2. A Instalação dos equipamentos será realizada pela **CONTRATADA** em até 05 (cinco) dias após a data de entrega do equipamento.

4.3. Período de funcionamento experimental é de 15 (quinze) dias após a instalação dos equipamentos.

4.4. Os prazos constantes das cláusulas acima poderão ser prorrogados por fatos supervenientes, devidamente justificados e aceitos pela **CONTRATANTE.**

4.5. A rotina da **CONTRATANTE** não deverá sofrer transtornos, exceto em caso de extrema necessidade, considerando que alguns serviços poderão ser realizados em períodos noturnos, finais de semana e feriados

CLÁUSULA QUINTA
DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1. Constituem obrigações da **CONTRATADA**:

5.1.1. Fornecer os equipamentos que lhe foram contratados, em estrita

conformidade com o Edital do **Pregão Presencial nº 001/2018-PP** e a proposta apresentada.

5.2. Efetuar a entrega da mercadoria em até 10(*dez*) dias úteis após a emissão do pedido;

5.2.1. A **CONTRATADA** deverá responsabilizar-se por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, parafiscais, comerciais e quaisquer outros resultantes da execução deste instrumento;

5.2.1.1. A inadimplência da **CONTRATADA** em relação aos encargos acima descritos não transfere à **CONTRATANTE** qualquer responsabilidade pelo seu pagamento, nem poderá onerar o objeto e o valor do presente contrato.

5.2.2. Manter, durante toda a execução deste contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo apresentar documentação revalidada se, no decorrer da execução deste instrumento, quaisquer delas perder sua validade;

5.2.3. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões de, até, 25% (*vinte e cinco por cento*) do valor contratado.

CLÁUSULA SEXTA
OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1. Constituem obrigações da **CONTRATANTE**:

6.1.1. A **CONTRATANTE**, por meio de sua **encarregada do Setor de Telefonia**, auxiliada pelo responsável técnico, efetuará a conferência, o acompanhamento e a fiscalização da execução do presente instrumento, nas formas do art. 67 c/c art. 73 da Lei Federal de Licitações e Contratos.

6.1.1.1. Fornecido(s) o(s) produto(s) do presente contrato, a servidora designada no parágrafo anterior efetuará a conferência e, estando de acordo, atestará o respectivo recebimento.

6.1.1.2. A atestação descrita no parágrafo anterior é condição *sine qua non* para a realização do pagamento.

CLÁUSULA SÉTIMA
DA NOVAÇÃO

7.1. A abstenção, pela **CONTRATANTE**, do exercício dos direitos que lhe são assegurados neste contrato, ou a ocorrência de descumprimento de qualquer obrigação da **CONTRATADA**, não será considerada novação, renúncia ou extinção da obrigação, que poderá ser exigida a qualquer tempo.

CLÁUSULA OITAVA
DA SUBCONTRATAÇÃO

8.1. A **CONTRATADA** obriga-se a não subcontratar o objeto do presente contrato.

8.1.1. Na hipótese de serviços complementares que, por sua natureza, reclamem execução por terceiros, fica a **CONTRATADA**, relativamente ao objeto subcontratado, direta e solidariamente responsável, técnica e civilmente, devendo promover a cessação imediata das atividades de subcontratação, quando solicitado pela **CONTRATANTE**.

8.1.2. Desde que a alteração social ou a modificação da finalidade ou, ainda, da estrutura da empresa comprovadamente não prejudique a execução do contrato, fica facultado à **CONTRATANTE** admitir a cessão ou transferência do contrato para a nova pessoa jurídica resultante da fusão, cisão ou incorporação, total ou parcial da **CONTRATADA**.

CLÁUSULA NONA
DA RESCISÃO

9.1. A rescisão se dará:

a) por ato unilateral e escrito da **CONTRATANTE**, nos casos enumerados nos incisos I à XII e XVII do art. 78 da Lei de Licitações.

b) amigavelmente, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência para a **CONTRATANTE**.

c) por descumprimento de quaisquer de suas cláusulas ou condições.

d) por falência, dissolução judicial ou qualquer alteração social da **CONTRATADA** que prejudique a sua capacidade de executar fielmente o presente contrato, a critério da **CONTRATANTE**.

9.2. O contrato poderá ser rescindido pela **CONTRATANTE**, de forma unilateral e administrativamente, total ou parcialmente, independentemente de qualquer notificação judicial ou extrajudicial, sem que à **CONTRATADA** assista o direito de qualquer indenização se esta:

a) Falir;

b) Ter seus Diretores e Sócios-Gerentes, títulos protestados;

c) Transferir o presente contrato, no todo ou em parte, a terceiros, sem anuência expressa da **CONTRATANTE**; e

d) Estiver impossibilitada de dar perfeito e cabal desempenho às obrigações assumidas.

9.3. A **CONTRATADA**, neste ato, reconhece expressamente o direito da **CONTRATANTE** de rescindir administrativamente o presente contrato ou parte dele.

CLÁUSULA DÉCIMA
DAS SANÇÕES E PENALIDADES

10.1. Em caso de inexecução total ou parcial, sem justa causa, a **CONTRATANTE** a seu exclusivo critério, mediante procedimento que garanta o contraditório, aplicará, à **CONTRATADA** as seguintes penalidades:

a) Advertência;

b) Multa diária de 0,1% (*zero vírgula um por cento*) calculada sobre o valor total

do Contrato, até o limite máximo de 10% (*dez por cento*);

c) Multa de 10% (*dez por cento*) sobre o valor total do contrato, quando a **CONTRATADA**:

I - Cometer faltas reiteradas na entrega do(s) produto(s).

II - Prestar informações inexatas ou criar embargos à fiscalização;

III - Transferir ou ceder suas obrigações, total ou parcialmente, a terceiros;

IV – Entregar o(s) equipamento(s) licitado(s) por este certame em desacordo com o **Termo de Referência**, independente da obrigação de fazer as substituições necessárias às suas expensas.

d) Multa de 20% (*vinte por cento*), sobre o valor do contrato, quando a **CONTRATADA** se recusar a entregar o(s) produto(s) contratado(s).

10.2. As penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui a de outras.

10.3. As importâncias relativas às multas serão pagas, pela **CONTRATADA**, após a respectiva notificação, sob pena de cobrança judicial.

10.4. Na hipótese de persistência, poderá a **CONTRATANTE**, a seu critério, considerar rescindido o contrato, sem prejuízo do ressarcimento por eventuais perdas e danos verificados;

10.5. Cumulativamente, poderá a **CONTRATANTE**, a seu critério, declarar a suspensão temporária da **CONTRATADA** de participação em licitações por si promovidas, nos termos do inciso IV do artigo 87, Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA
DAS PARTES INTEGRANTES DO CONTRATO

11.1. Respeitadas as disposições deste termo, passam a integrá-lo, com plena validade entre as partes, independente de transcrição, o Edital do "Pregão

Presencial nº **001/2018-PP** e seus Anexos, além da proposta apresentada pela **CONTRATADA**.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA
DAS COMUNICAÇÕES

12.1. Todas as comunicações, relativas ao presente contrato, serão consideradas como regularmente efetuadas se entregues ou enviadas por carta protocolada ou por telegrama no endereço indicado no preâmbulo deste instrumento, bem como por fac-símile com comprovante de envio e recebimento ou e-mail com comprovante de leitura.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. A **CONTRATANTE** exercerá ampla e total fiscalização sob o objeto contratado, por intermédio de sua **encarregada do Setor de Telefonia**, de acordo com o art. 67 c/c art. 73 da Lei Federal nº 8.666/93, atualizada pela Lei Federal nº 8.883/94 e suas alterações posteriores, respeitados os limites e vedações legais.

13.2. Correrão por conta da **CONTRATANTE** as despesas que incidirem sobre a formalização deste contrato, inclusive, as decorrentes de sua publicação, nos termos da legislação vigente.

13.3. A **CONTRATANTE** poderá rejeitar, no todo ou em parte, a entrega do(s) equipamento(s), se em desacordo com este contrato.

13.4. A proposta apresentada pela contratada no transcorrer do certame forma anexo indissociável e inseparável deste termo.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA
DO FORO

14.1. Fica eleito, por convenção entre as partes, o Foro da Comarca de Suzano para dirimir todas e quaisquer questões oriundas deste Contrato, com renúncia a qualquer outro foro por mais especial que seja.

14.2. E assim, por estarem justas e acertadas, firmam as partes o presente instrumento contratual em 4 (*quatro*) vias de igual teor e forma, para um só efeito, juntamente com 2 (*duas*) testemunhas que também o subscrevem.

Suzano, ... de ..... de .....

.....	.....
(CONTRATADA)	Câmara Municipal de Suzano
Representante Legal	**Ver. Leandro Alves de Faria**
	Presidente

Testemunhas:
1).....
.....
.....
2).....
.....
.....

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE:_____
CONTRATADA:_____
CONTRATO N°(DE ORIGEM):_____
OBJETO:_____
ADVOGADO(S):(*)__

Na qualidade de Contratante e Contratado, respectivamente, do Termo acima identificado, e, cientes do seu encaminhamento ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO, para fins de instrução e julgamento, damo-nos por CIENTES e NOTIFICADOS para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Outrossim, estamos CIENTES, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar Estadual n° 709, de 14 de janeiro de 1993, precedidos de mensagem eletrônica aos interessados.

LOCAL e DATA:_____

CONTRATANTE
Nome e cargo:_____
E-mail institucional:_____
E-mail pessoal:_____
Assinatura:_____

CONTRATADA
Nome e cargo:_____
E-mail institucional_____
E-mail pessoal:_____
Assinatura:_____

(*) Facultativo Indicar quando já constituído

CADASTRO DO RESPONSÁVEL QUE ASSINOU O CONTRATO OU ATO JURÍDICO ANÁLOGO E/OU TERMO ADITIVO, MODIFICADO OU COMPLEMENTAR

Órgão ou Entidade: ***CÂMARA MUNICIPAL DE SUZANO***
Contrato n° (de origem):.....
Objeto: ***AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO DE PABX PARA O SETOR DE TELEFONIA.***
Contratante: ***Câmara Municipal de Suzano***
Contratada:.....

Nome **LEANDRO ALVES DE FARIA**
Cargo
RG n.°
Endereço Residencial (*)
Endereço Comercial
Telefone
E-mail

(*) Não deve ser o endereço do Órgão/Poder. Deve ser o endereço onde poderá ser encontrado, caso não esteja mais exercendo o mandato ou cargo.